



LEI Nº 1.756/2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO A ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE RONDÔNIA- HABITAR.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação a ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE RONDÔNIA- HABITAR de 200 (duzentos) lotes, provenientes do parcelamento urbano a ser realizado no Lote Desmembrado, localizado no Setor 06 (seis), do perímetro urbano da cidade de Espigão do Oeste/RO, dentro de uma área total de 10,9497,00 há, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Espigão do Oeste, sob a matrícula nº 7511, ficha 01, livro 02.

Art. 2º. Os terrenos ora doados destinam-se exclusivamente para construção das unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme habilitação constante na Portaria n 170/2013, do Ministério das Cidades.

Art. 3º. Os imóveis, após, efetivada a doação, não poderão ser alienado por qualquer modalidade sem a prévia concordância do Poder Executivo Municipal, estabelecendo-se o prazo de 03 (três) meses para o início das obras, contados da data da publicação da presente Lei, sob pena de revogação da doação.

Paragrafo Único – Será revogada ainda a presente doação com reversão dos imóveis para o município em caso de não cumprimento por parte da entidade do Termo de Parceria celebrado pelas partes na sua totalidade.

Art. 4º. Revoga-se o art. 3º da Lei 1.706, de 11 de junho de 2013, alterado pelo art. 2º da Lei nº 1.714, de 13 de agosto de 2013.

Art. 5º. Esta doação será regida pelo capítulo I, seção VI, da Lei 8.666/93.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 28 de março de 2014.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal